



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 5313/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1903/2025

Processo/Ano:	2803 / 2025	Requisição Nro.:	6479/2025
Usuário Requisição:	LETICIA.SOUZA		
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	132 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS	Usuário Pedido:	LETICIA.SOUZA
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação FR.:	220 ENSINO FUNDAMENTAL		
Varição FR.:	4 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE PEÇA REFERENTE À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA: DJM-1308		
Observação:	DFD 85		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	DJM-1308		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R: PAES LEME, Nº 1407 / TEL. 3702-2010		

Fornecedor:	64266 - RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA.	Fone: (17) 3722-6128	Fax:
Fantasia:	PAULINHO PEÇAS		
Contato:		Fone:	E-mail:
Endereço:	RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536 - CENTRO		
Cidade:	ANDRADINA	Cep: 16901120	Estado: SP
Cnpj/Cpf:	50339494000101	Inscrição Estadual: 170.177.815.110	Inscrição Municipal:

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	44.428.506/0001-71	Cep:	16901-900	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	PÇ	015.12134-92	INTERRUPTOR. OLEO 1620 - 695 542 7217	180,0000	180,00

Valor Total:	180,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	180,00
--------------	--------	-----------------	------	----------------	------	----------------	--------

ANDRADINA, 5 de Junho de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 80b0edbf-9d1f-49df-b529-3bbf2b6018a2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 85/2025

29/05

Rég. 6479

Proc. 2803

mg. 1903

Pat. 1794

Pro. 5313

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda
Cargo	Secretária Municipal de Educação
Telefone:	(18) 3702-2010
E-mail:	secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	01	INTERRUPTOR OLEO – 1620 – 695 542 7217	UN

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de peça referente à manutenção do veículo de placa: DJM 1308. Justificamos essa demanda pela necessidade de reparo no veículo do transporte escolar.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora 02.04.05 – Transporte Escolar



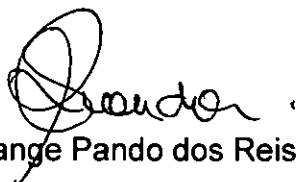
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Funcional Programática	12.361.0007.2025
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	132

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

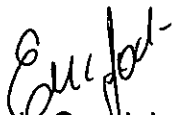


Solange Pando dos Reis
Dir. da Divisão de Serviços Gerais



Antonio Marcio Faustino Aureliano
Chefe da Divisão de Controle do Transporte
Escolar

Andradina, 23 de maio de 2025



Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INTERRUPTOR OLEO - 1620 - 695 542 7217	UN	01	180,00	180,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de peça referente à manutenção do veículo de placa: DJM 1308. Justificamos essa demanda pela necessidade de reparo no veículo do transporte escolar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 dias, contados do (a) DFD, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N - Transporte Escolar.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 23 de maio de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação

RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1



RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA

CNPJ: 50.339.494/0001-01

IE: 170.177.815.110

IM:

RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536, CENTRO

16901-120, Andradina-SP

TELEFONE: (0xx18)3723-8015 EMAIL:

Nome / Razão Social: 000003 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA		E-mail: sec.agricultura@andradina.sp.gov.br	ORÇAMENTO Nº 000016
Endereço Completo: DR ORENSY RODR. DA SILVA, 341, CENTRO, 16901-003, Andradina-SP			
Telefone: (0xx18)3702-1000	Celular: (xx) -	Fax: (xx) -	Data/Hora: 21/05/2025 16:45
CNPJ / CPF: 44.428.506/0001-71	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 21/05/2025

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
001957	INTERRUPTOR OLEO -1620 - 695 542 7217	UND	1,00	180,00	0,00	0,00	180,00
85365090							

Observações: PARA MICRO ÔNIBUS PLACA - DJM-1308.	Quantidade:	Total Produtos:
	1,00	R\$ 180,00
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 180,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA
CNPJ - 50.339.494/0001-01

Paulo A. Alves

[Signature]

DIMARCA

Comércio de Peças

Anderi Camargo -ME

NOME

PM Andradina

VEÍCULO

Mitco Onibus

PLACA

DJM-1308

PEÇAS

R\$

1 Interruptor oleo 1620

20000

20000



Dimarca

Comércio de Peças

Anderi Camargo-ME

CNPJ: 23.961.653/0001-32

I.E: 170.076.585.116

Av. Bandeirantes, 2720

(18) 3722-4483 - Andradina-SP

Anderi Camargo

ANDRADINA-3P

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.339.494/0001-01
Razão Social: RENOVO DIESEL E PECAS LTDA
Endereço: RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO 2536 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505246068918643

Informação obtida em 23/05/2025 09:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENOVO DIESEL E PECAS LTDA
CNPJ: 50.339.494/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:25 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **88D5.289B.D5EC.9D5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.339.494/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

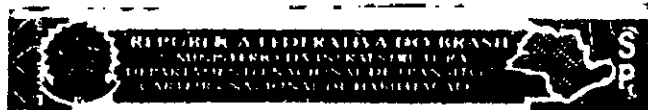
Certidão nº 25050747598-21

Data e hora da emissão 23/05/2025 09:54:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
2300155761

NOME
PAULO SERGIO ALVES



UF DOX. RESIDÊNCIA / ORC. EMISSOR / UF
27222120 SP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
119.839.508-30 09/10/1973

PLACADO
ANTONIO ALVES SOBRINHO

**MARIA DO AMPARO LIMA
ALVES**

RENOVAÇÃO AC. CAT. RNB
AB

Nº REGISTRO
02024759762

VALIDADE
11/11/2031

1.º REGISTRO
04/12/1991

OBSERVAÇÕES

PROBADO PLASTIFICAR
2300155761

LOCAL DATA EMISSÃO
ANDARAÍTA, SP 12/11/2021

84467259231
SP000131648

SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RENOVO DIESEL E PECAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35261138323	CNPJ 50.339.494/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261138323	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:01:13	CÓDIGO DE CONTROLE 203337153
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330354958



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL RENOVO DIESEL E PECAS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO		NÚMERO 2536
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 16901120
MUNICÍPIO ANDRADINA		UF SP
E-MAIL ESCRITCARVALHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: PAULO SERGIO ALVES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO DE RECEBIMENTO JUCESP ER 246 - AREJUCATA ARAÇATUBA 17 ABR 2023	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

11/04/2023

Página 1 de 1



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

DE LETRAS E TÍTULOS

Av. Bandeirantes, 1040 - Andradina - SP - Tel.: (16) 3722-4107 - Fone/Fax: (16) 3722-4043

D. Marcos Roberto da Silva

TABELÃO INTERNO

RECONHEÇO por SEI/ANCA-S/ VALOR DECLARADO: **PAULO SERGIO ALVES**

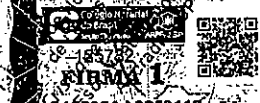
Andradina, 17 de abril de 2023.

Em testemunho da verdade.

Cristiane Alves Dancetian - Escrevente

Virt: 8,02. Selos(s): 003544-0250112

Válido somente com o selo de Autenticidade.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330354958. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203337153. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

RENOVO DIESEL E PECAS LTDA

Sócio-Administrador PAULO SERGIO ALVES, nacionalidade: brasileira, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascido em: 09/10/1973, nº do documento de identidade: RG 27222120 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 11980950830, residente e domiciliado na Rua Campo Grande nº 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185;

Sócio-Administrador SANDRA ELISA BARBOSA ALVES, nacionalidade: brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascida em: 02/03/1967, nº do documento de identidade: RG 19723897 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 07909940890, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: RENOVO DIESEL E PECAS LTDA.

DA SEDE

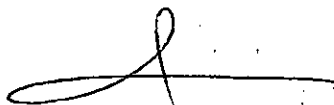
Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536 - Bairro: CENTRO, Andradina - SP CEP 16901120.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES A DIESEL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES A DIESEL.

1 / 4



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 11/04/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país em nome de PAULO SERGIO ALVES, nº do CPF: 11980950830 integralizado neste ato.

b) O valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país em nome de SANDRA ELISA BARBOSA ALVES, nº do CPF: 07909940890 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO SERGIO ALVES	17.500	R\$ 17.500,00	50,00%
SANDRA ELISA BARBOSA ALVES	17.500	R\$ 17.500,00	50,00%
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por SANDRA ELISA BARBOSA ALVES, nacionalidade: brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascida em: 02/03/1967, nº do documento de identidade: RG 19723897 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 07909940890, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185 e por PAULO SERGIO ALVES, nacionalidade: brasileira, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascido em: 09/10/1973, nº do documento de identidade: RG 27222120 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 11980950830, residente e domiciliado na Rua Campo Grande nº 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 03 de Abril, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

2 / 4

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

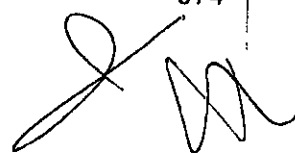
Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está ponho em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

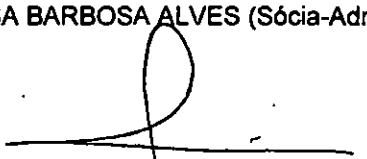
3 / 4



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única

Andradina-SP, 11 de Abril de 2023.


SANDRA ELISA BARBOSA ALVES (Sócia-Administradora)


PAULO SERGIO ALVES (Sócio-Administrador)

TABEIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

RECUPERO por SEDELANÇA O VALOR DECLARADO e firma(s) de:
SANDRA ELISA BARBOSA ALVES
Andradina, 13 de abril de 2023
Em testemunho
Cristiane Alves Pincencio - Escrevente de
VIR:RS 12.23 - Selo(s) 003344-0130862
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Escritório Autorizado
Andradina-SP

125732
0130862
C10036AAU310862

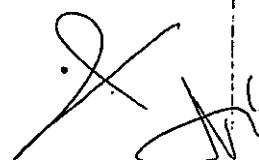
TABEIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

RECUPERO por SEDELANÇA O VALOR DECLARADO e firma(s) de:
PAULO SERGIO ALVES
Andradina, 13 de abril de 2023
Em testemunho
Cristiane Alves Pincencio - Escrevente de
VIR:RS 12.23 - Selo(s) 003344-0130862
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Escritório Autorizado
Andradina-SP

125732
0130862
C10036AAU310862

4/4



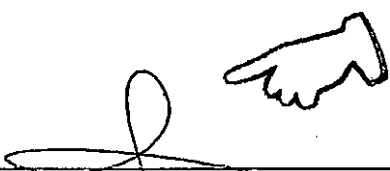


DECLARAÇÃO

Eu, PAULO SERGIO ALVES, portador do Documento de Identificação nº 27222120, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 11980950830, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536 - Bairro: CENTRO, Andradina - SP CEP 16901120, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade, ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

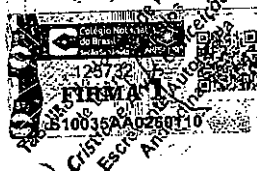
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X 

PAULO SERGIO ALVES (Sócio-Administrador)
27222120

TABEÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

RECONHECO por SEBELIANCA S/ VALOR DECLARADO 1- firma(s) de:
PAULO SERGIO ALVES
Andradina, 13 de abril de 2023.
Em testemunho da verdade.
Cristiane Alves Conceicao - Escrevente
Vitrão 8,02. Selo(s): 003544-0250110
Válido somente com o selo de Autenticidade.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330354958** da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Rosemeire Batista de Almeida**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/04/2023.

Rosemeire Batista de Almeida, CPF: 09541669816

Este documento foi assinado digitalmente por Rosemeire Batista de Almeida e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330354958.

17/04/2023

Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330354958. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203337153. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330354958** de Constituição Normal da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Rosemeire Batista de Almeida.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/04/2023.

Rosemeire Batista de Almeida, CPF: 09541669816

Este documento foi assinado digitalmente por Rosemeire Batista de Almeida e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330354958.

17/04/2023

Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261139323 em 17/04/2023 da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330354958. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203337153. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330354958** em **17/04/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261138323**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330354958.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.339.494/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/04/2023

NOME EMPRESARIAL
RENOVO DIESEL E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAULINHO PECAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EVANDRO BREMBATTI CALVOSO

NÚMERO
2536

COMPLEMENTO

CEP
16.901-120

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITCARVALHO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(17) 3722-6128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:09:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 02/05/2025
CERT- 8823

REQUERIMENTO

RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA

com CNPJ (MF) 50.339.494/0001-01, Inscrição Estadual n.º
170.177.815.110 com sede à RUA EVANDRO B. CALVOSO/ CENTRO
Nº 2536 representado(a) por PAULO SERGIO ALVES
abaixo assinado, nº CPF 119.809.508-30 Residente a Rua EVANDRO B. CALVOSO Nº 2536
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 02/05/2025

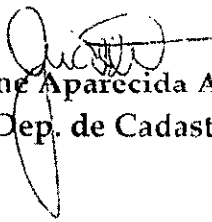
PAULO SERGIO ALVES
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (05) Cinco Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaíne Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação